



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025 * nº 0727 * Pág. 001/026



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.409, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (TDC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício do instituto jurídico da Transferência do Direito de Construir (TDC), conforme dispõe a Lei Federal N.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei do Plano Diretor Municipal de João Pessoa.

Art. 2º Os valores de mercado do metro quadrado dos lotes em que se opera o instrumento da TDC serão aqueles constantes na Planta Genérica de Valores (PGV).

Art. 3º A autorização para TDC será concedida pelo Poder Executivo do município apenas uma vez para cada lote, excetuadas as situações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

SEÇÃO I

DO CONCEITO E UTILIZAÇÃO

Art. 4º A Transferência do Direito de Construir (TDC), nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de João Pessoa, é a autorização expedida pelo Município ao proprietário de imóvel urbano, sobre o qual incide interesse público de preservação ambiental, histórico ou social, de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar no próprio lote, como forma de compensação, para:

I - exercer totalmente, ou parcialmente, o seu direito de construir em outro local, estando limitado pelo índice de aproveitamento máximo do lote receptor do potencial;

Página 1 de 7

II - alienar, totalmente ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, que poderá ser aplicado em locais onde o índice de aproveitamento máximo do lote permite.

Art. 5º Será autorizada a TDC, para um ou mais lotes, quando o imóvel ficar impedido de utilizar, em sua própria localização, totalmente ou parcialmente, o seu potencial construtivo, devido às seguintes situações:

I - limitações relacionadas à preservação do patrimônio de interesse histórico, paisagístico, social e/ou cultural;

II - proteção, conservação e preservação das áreas de interesse ambiental e da bacia de manancial de abastecimento urbano;

III - preservação de espaços que integram a infraestrutura verde municipal;

IV - implantação de diretrizes viárias e obras de melhorias em mobilidade urbana.

Art. 6º Os acréscimos aos parâmetros urbanísticos básicos nas macrozonas passíveis de aplicação da TDC constam na Lei do Plano Diretor.

§ 1º O potencial construtivo a ser absorvido pelo lote estará limitado aos demais parâmetros urbanísticos previstos para a zona ou setor e para a macrozona em que o lote receptor estiver localizado.

§ 2º O TDC será utilizado para a transferência de potencial dos imóveis situados:

I - na Macrozona de Proteção Ambiental (MPA), considerando para fins de transferência o limite definido pelo índice de aproveitamento básico estabelecido na Lei do Plano Diretor;

II - nos imóveis tombados ou inseridos na poligonal do Centro Histórico, definida pelo Decreto Estadual N.º 9.484/1982 e por suas alterações, considerando para fins de transferência o limite definido pelo índice de aproveitamento máximo da macrozona em que se localizam;

III - imóveis que venham a ser constituídos como Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM), em conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006 e na forma da legislação municipal específica.

Art. 7º A TDC poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para implantação de equipamento público ou de infraestrutura urbana, adequação do sistema viário ou atendimento de programas de regularização fundiária.

Página 2 de 7

SEÇÃO II

DO CÁLCULO DA ÁREA A SER TRANSFERIDA

Art. 8º Para o cálculo da área a ser transferida, adota-se a seguinte fórmula:

$$PCC = (C \times A \times i) - A_c, \text{ onde:}$$

PCC = Potencial Construtivo do Imóvel Cedente, em m²;

C = índice de aproveitamento básico do terreno;

A = área total do terreno, em m²;

A_c = área construída existente no imóvel, em m²;

i = índice que varia conforme o tamanho do lote cedente.

§ 1º Para imóveis cedentes que sejam tombados ou estejam localizados na poligonal do Centro Histórico, o valor de "C" será o correspondente ao índice de aproveitamento máximo, atendido o Art. 11 da presente Lei.

§ 2º O índice "i" varia de acordo com o tamanho do lote cedente e é apresentado no Anexo I desta Lei.

Art. 9º O potencial construtivo transferível será ajustado pela relação entre os valores do metro quadrado do imóvel cedente e do imóvel receptor, através da fórmula seguinte:

$$PT = PCC \times \left(\frac{V_{MC}}{V_{MR}} \right), \text{ onde:}$$

PT = Potencial Construtivo Transferível, em m²;

PCC = Potencial Construtivo do Imóvel Cedente, em m²;

V_{MC} = valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial constante na Planta Genérica de Valores;

V_{MR} = valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial constante na Planta Genérica de Valores.

Página 3 de 7

Art. 10. A TDC será efetuada por autorização especial expedida pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN), compreendendo:

I - emissão da Certidão de Concessão de Potencial Construtivo, documento que atesta e garante ao proprietário do imóvel a possibilidade da TDC, pelo prazo de 1 (um) ano, para que o proprietário negocie com terceiros a transferência;

II - emissão de Autorização para Utilização do Potencial Construtivo transferido, após a definição dos imóveis cedente e receptor e antes da emissão do Alvará de Construção, que atestar a possibilidade para o imóvel cedente transferir e para o imóvel receptor receber a TDC, avaliando para isso os índices de aproveitamento máximo envolvidos e o atendimento ao que é apresentado na presente Lei e nas demais legislações urbanísticas;

III - emissão da Certidão de Transferência do Direito de Construir, documento que atesta o potencial construtivo transferido, que será utilizado para a averbação na matrícula do Registro de Imóveis dos imóveis cedente e receptor da TDC, cuja comprovação será condicionante para a emissão do Habite-se.

§ 1º A documentação necessária e o fluxo de tramitação do protocolo de concessão de potencial construtivo serão estabelecidos pela SEPLAN por meio de regulamentação específica.

§ 2º A TDC será averbada no registro imobiliário competente à margem da matrícula do imóvel que cede o direito de construir, indicando as condições de proteção, preservação e conservação do bem de origem da transferência do direito de construir, além de outras condições quando aplicáveis.

SEÇÃO III

DO CENTRO HISTÓRICO

Art. 11. Com o objetivo de requalificação, preservação, valorização e salvaguarda dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e/ou paisagístico, constituintes do patrimônio cultural do Município de João Pessoa, os proprietários dos imóveis definidos no inciso II, do § 2º do Art. 6º, poderão transferir o potencial construtivo não utilizado do lote até o limite estabelecido pelo índice de aproveitamento máximo para a macrozona em que estiver inserido, conforme indicado na Lei do Plano Diretor.

§ 1º O potencial construtivo máximo a ser considerado para os imóveis cedentes que são objeto deste artigo, será determinado conforme as fórmulas estabelecidas nos Art. 8º e Art. 9º, considerando o índice de aproveitamento máximo para macrozona em que o lote se insere, conforme Lei do Plano Diretor.

§ 2º Como condicionante ao uso do índice de aproveitamento máximo, os proprietários do lote cedente e do lote receptor do potencial transferido deverão aprovar nos órgãos competentes o

Página 4 de 7

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCEMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/94A8-AF3D-ACE7-AEB4> e informe o código 94A8-AF3D-ACE7-AEB4



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCEMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/94A8-AF3D-ACE7-AEB4> e informe o código 94A8-AF3D-ACE7-AEB4



projeto de recuperação da edificação tombada cedente da Transferência do Direito de Construir do Centro Histórico (TDCCH).

§ 3º A edificação deverá ser recuperada, conforme projetos a serem aprovados, e mantida em bom estado de conservação quanto às condições estruturais do seu telhado e de toda a área externa, incluindo sua fachada.

§ 4º Nos casos previstos no caput deste artigo, o proprietário do lote adquirente de potencial construtivo deverá recolher ao FUNDURB o percentual de 1% (um por cento), do valor do lote cedente, com base na Planta Genérica de Valores.

§ 5º Os valores indicados no parágrafo anterior deverão ser destinados, obrigatoriamente, para a requalificação e para obras de revitalização das áreas públicas do Centro Histórico, cuja poligonal é definido pelo Decreto Estadual N.º 9.484/1982 e por suas alterações.

Art. 12. Cumpridas as obrigações estabelecidas no Art. 11, a TDCCH será restabelecida a cada 10 (dez) anos ao imóvel cedente localizado dentro da poligonal do Centro Histórico.

§ 1º A Prefeitura Municipal realizará fiscalização periódica para verificação do cumprimento da obrigação de recuperação e manutenção prevista no Art. 11 e emitirá relatório de fiscalização garantindo a manutenção das condições definidas nesta Lei.

§ 2º O não atendimento das providências de conservação e revitalização do imóvel cedente acarretará ao proprietário ou possuidor multa calculada com o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) multiplicado por 0,5 (cinco décimos) por metro quadrado de área construída do imóvel.

§ 3º A multa será renovada automaticamente a cada 90 (noventa) dias, em valor multiplicado por dois, até que sejam comunicadas pelo proprietário ou possuidor, por escrito, as providências relativas à conservação do imóvel cedente, e até que sejam aceitas pelo Município de João Pessoa.

SEÇÃO IV

DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MUNICIPAL (RPPNM)

Art. 13. A concessão de potencial construtivo oriundo de Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM) dependerá da prévia promulgação do Decreto de criação desta, reconhecida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM).

Art. 14. O potencial construtivo de imóvel que contenha RPPNM poderá ser renovado a cada 10 (dez) anos, a critério do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), mediante parecer técnico da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Legislação Urbanística (DAALU), desde que a SEMAM confirme o estado de proteção da RPPNM e o cumprimento dos programas estabelecidos no Plano de Manejo aprovado.

Página 5 de 7

Art. 15. Na TDC de RPPNM a solicitação para transferência desse potencial poderá ser total ou parcial, sendo formalizada mediante requerimento específico, cuja análise será realizada pela SEPLAN e SEMAM.

§1º Poderá ser autorizada a transferência da primeira parcela do direito de construir, limitada a 35% (trinta e cinco por cento) do total concedido, de modo a atender o cumprimento das exigências contidas no Termo de Compromisso.

§2º A transferência da totalidade do potencial construtivo concedido somente será autorizada após parecer favorável da SEMAM quanto ao cumprimento do Termo de Compromisso assinado por ocasião da criação da RPPNM e implementação parcial do Plano de Manejo e Conservação, conforme cronograma previamente aprovado.

§3º A expedição da Certidão de Transferência do Direito de Construir de RPPNM será condicionada ao pagamento da contribuição especial de 3% (três por cento) sobre o potencial construtivo cujo valor será calculado com base no disposto nesta Lei, a ser paga pelo comprador do potencial construtivo adicional.

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/94A8-AF3D-ACE7-AEB4>



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão submetidos a parecer técnico da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Legislação Urbanística (DAALU) e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) por decisão motivada, considerando os princípios adotados pela Lei do Plano Diretor Municipal de João Pessoa e pela presente Lei.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal N.º 12.146, de 08 de setembro de 2011, e todas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de dezembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Página 6 de 7

ANEXO I

QUADRO COM O ÍNDICE “i” PARA CÁLCULO DO TDC

Índice “i” para o cálculo do TDC	
Área do lote	“i”
Até 300m²	1,5
De 300m² até 1.000m²	1,2
De 1.000m² até 3.000m²	1,0
Acima de 3.000m²	0,8

Página 7 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94A8-AF3D-ACE7-AEB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/02/2025 17:55:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/94A8-AF3D-ACE7-AEB4>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
- Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
- Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Junior**
- Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
- Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
- Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
- Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
- Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
- Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
- Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
- Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
- Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
- Sec. de Direitos Humanos: **Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**
- Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**

- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
- Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
- Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
- Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **José Freire Costa**
- Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castellano**
- Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: **Virginia Maria Peixoto Veloso Borges**
- Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
- Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
- Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
- Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**
- Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
- Suprint. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Ferreira**
- Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
- Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
- Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaoopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 2082

Em, 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059 de 21 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 23.983/2025.

RESOLVE:

I – Nomear, os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**1 – Secretaria de Gestão Governamental**

Titular: JOSE KLEBER CHAVES LIMEIRA, matrícula nº 109.477-9
Suplente: SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, matrícula nº 94.850-1

2 – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: EDILENE BRANDÃO VIANA, matrícula nº 101.800-3
Suplente: MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE, matrícula nº 95.620-1

3 – Secretaria do Planejamento

Titular: ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI, matrícula nº 93.380-5
Suplente: INGRID SILVA MARINHO CARNEIRO, matrícula nº 101.268-3

4 – Secretaria de Educação e Cultura

Titular: FLAVIA PENHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 91.655-2
Suplente: GILDEVAN ESTRELA DANTAS, matrícula nº 107.278-3

5 – Secretaria da Saúde

Titular: ALINE FIRMINO GREGÓRIO, matrícula nº 80.135-6
Suplente: ROSICLEIDE DIAS LOPES, matrícula nº 93.095-4

6 – Secretaria de Desenvolvimento Humano do Governo do Estado da Paraíba

Titular: GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Suplente: MONICA LAURA CAROLI EROVILINO

7 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, matrícula nº 44.362-0
Suplente: ANDREA PATRICIA TEOTONIO DE LIRA, matrícula nº 73.461-6

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45ED-F1FF-9012-E738> e informe o código 45ED-F1FF-9012-E738



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45ED-F1FF-9012-E738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/02/2025 17:56:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45ED-F1FF-9012-E738>

PORTARIA Nº 2356

Em, 27 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2011 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE, matrícula nº 95.620-1 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA4D-26B4-1A55-B1FB> e informe o código EA4D-26B4-1A55-B1FB



PORTARIA Nº 2357

Em, 27 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 58/2025 de 27 de janeiro de 2025

RESOLVE:

I – Nomear MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA4D-26B4-1A55-B1FB> e informe o código EA4D-26B4-1A55-B1FB



PORTARIA Nº 2358

Em, 27 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.825/2023.

RESOLVE:

I – Nomear EMANNUEL BEZERRA DOS SANTOS para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO POLITICA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL..

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA4D-26B4-1A55-B1FB> e informe o código EA4D-26B4-1A55-B1FB



PORTARIA Nº 2359

Em, 27 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALYNE APARECIDA DUARTE DA SILVA SOARES para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA4D-26B4-1A55-B1FB> e informe o código EA4D-26B4-1A55-B1FB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA4D-26B4-1A55-B1FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 28/02/2025 09:04:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA4D-26B4-1A55-B1FB>

DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Através deste ato, para fins de imissão provisória na posse, na forma do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e com base no Decreto Desapropriatório nº 10.030/2022, de 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de junho de 2022, **declara-se a urgência da desapropriação da área dos imóveis situados na Av. João Cirilo da Silva, bairro Portal do Sol, João Pessoa-PB, os quais apresentam as seguintes localizações cartográficas atuais: 46.065.0236.0000.0000, L0004 (00070), conforme inciso I, do art. 1º, do Decreto Desapropriatório nº 10.030/2022; 46.065.0251.0000.0000, L0003 (00070), conforme inciso II, do art. 1º, do Decreto Desapropriatório nº 10.030/2022; 46.065.0267.0000.0000, L0002 (00070), conforme inciso III, do art. 1º, do Decreto Desapropriatório nº 10.030/2022 e 46.065.0290.0000.0000, L0001 (00070), conforme inciso IV, do art. 1º, do Decreto Desapropriatório nº 10.030/2022.**

A urgência em questão decorre da necessidade de complementação da obra do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, referente ao complemento do empraçamento, estacionamentos e passeios.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2025

CÍCERO LUCENA FILHO
 Prefeito do Município de João Pessoa

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
 Secretário de Planejamento

Assinado por 2 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13B0-387B-B28D-700E> e informe o código: 13B0-387B-B28D-700E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13B0-387B-B28D-700E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 18:28:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/02/2025 17:38:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13B0-387B-B28D-700E>



EXPEDIENTE Nº 031/2025

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
73.412/2024	JONATHAN DE FRANÇA PEREIRA	82.040-2	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
142.297/2024	ALCILEIDE PIRES ALVES	82.292-2	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.
177.658/2024	JOCÉLIA PINHEIRO DE FARIAS LIMA.	33.268-2	SMS	PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.
16.752/2025	MAYARA FERNANDA FERREIRA RAMOS DA SILVA	66.459-6	SEAD	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
10.341/2025	FRANCIELLY RODRIGUES SOARES	82.532-8	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
187.110/2024	SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM	82.746-1	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
184.254/2024	SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM	59.647-7	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
192.373/2024	ALANA VIEIRA LORDAO	76.930-4	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
414/2025	RAFAELA CHAVES VALENTIM	90.917-3	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
19.968/2025	HARLYSON RODRIGUES DA SILVA	78.824-4	SEMUSB	DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Em 24 de fevereiro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 032/2025

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
193.666/2024	GERALDO DE FARIAS LOPES	º 108.252-5.	SEDEC	PRÊMIO ESCOLA NOTA 10.
18.689/2025	GHISLAINE CIBELY N. C. DE MELO SOUSA	88.372-7.	SEAD	PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO
194.656/2024	SARAH DANIELLE CARDOSO DE SOUZA	105.640-5.	SEDEC	PRÊMIO ESCOLA NOTA 10.
6.157/2025.	MARIA EDUARDA RODRIGUES CASTELLIANO	100.163-1.	SMS	ABONO DE FALTAS.
169.889/2024	JOACIL NASCIMENTO DE CARVALHO	12.434-6	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO.
191.248/2024	ADRIANA CASIMIRO BATISTA SOUSA	92.021-5	SEM HAB	AUXÍLIO FUNERAL
24.512/2025	THIAGO SILVA DA COSTA	1021709	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
144.222/2024	GIUSEPPE GURGEL GOMES	1101907	SEAD	PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO
586/2023	HAMILTON JOSE SILVA	331007	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
. 741/2025.	: MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES	º 17.607-9	SMS	LICENÇA PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA APÓS APOSENTADORIA

Em 24 de fevereiro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2525-BEFD-8783-011C> e informe o código: 2525-BEFD-8783-011C



EXPEDIENTE Nº 033/2025

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
196.284/2024	JÂNIO JOSÉ SILVA DE SOUSA	16.402-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
105.901/2024	REGINALDO RAMOS DA SILVA COSTA	15709-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 24 de fevereiro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 034/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
14.930/2025	Clevane Macedo Toscano.	23.417-6	SMS	1º e 2º decênios (1987/1997-1997/2007)	360(trezentos e sessenta) dias

Em 24 de fevereiro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 035/2025

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
8.078/2025	EDNALVA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	64.440-4	SMS	9 (nove) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias

Em 024 de fevereiro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 036/2025

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
23.865/2025.	JOSÉ HERMÍNIO FERNANDES DOS ANJOS.	91.207-7	SMS	23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias
2.302/2025	LUCIANE ALVES MEDEIROS DE SOUZA	75.186-3	SEDEC	11 (onze) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias

Em 24 de fevereiro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2525-BEFD-8783-011C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 28/02/2025 08:21:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2525-BEFD-8783-011C>

SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 15.575/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 124/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **A. GALDINO DA PAZ - EPP (CNPJ nº 08.036.308/0001-07)**

Notificação nº 029/2024 (Contrato nº 10.762/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2.1, do Contrato nº 10.762/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2.2 e 10.2.2.1, do Contrato nº 10.762/2023, por inexecução parcial, caracterizada pelo atraso a contar até a efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D90F-7A53-0B1B-A1A1> e informe o código D90F-7A53-0B1B-A1A1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D90F-7A53-0B1B-A1A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2025 09:37:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D90F-7A53-0B1B-A1A1>

EXPEDIENTE Nº 056/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
23.577/2025	ANDREA CARLA BRANDAO DA COSTA SANTOS	76.953-3	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
24.218/2025	KARINY GARDENYA BARBOSA LISBOA DE MELO	673252	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
24.046/2025	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	642291	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
28.867/2025	JULLIANNA VITORIO DE AZEVEDO TAVARES	76.979-7	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
30.447/2025	ANA MARIA VIEIRA GOMES	335967	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Em, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D90F-7A53-0B1B-A1A1> e informe o código D90F-7A53-0B1B-A1A1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48A5-E7BD-22B2-7ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/02/2025 15:49:27 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A5-E7BD-22B2-7ABE

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN - CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA DE MANDACARU, em MANDACARU, em João Pessoa - PB.

SEDEC

PORTARIA nº. 019/2025 - GAB/SEDEC João Pessoa, 21/02/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Administrativo; Simone de Fátima Alves Mendes, matrícula de nº 82.349-0 e Diana Dayse do Nascimento Souza Aureliano, matrícula de nº 101.884-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 10.013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.024/2024, cujo objeto do presente Termo de Contrato é a "Caixa Literária com livros literários de Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade - Editora Ciranda Cultural, firmado com IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA, CNPJ: 34.557.736/0001-87.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6A4-EE46-4C41-F64B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/02/2025 16:44:06 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F6A4-EE46-4C41-F64B

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 182ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - CMAS/JP

Data: 19 de Setembro de 2024

Ao Vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, realizou-se, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipal, a centésima octogésima primeira Reunião Ordinária do CMAS/JP, de forma híbrida, sob a Presidência do Sr. Alexandre Gonçalves de Oliveira. Estavam presentes de forma remota os seguintes Conselheiros (as); Sílvia Romero Macedo de Brito (Titular) - Representante da SEGGOV; Gildevan Estrela Dantas (Suplente) Representante da SEDEC; Israel Cavalcanti - Representante da SEPLAN; Denise Simone Guedes de Andrade Bezerra (Titular) - Representante da SEFIN; Gilmara Andrea (Titular) - Representante da SEDH; Alzineide Barbosa (Suplente) - Representante de Entidade de Atendimento a Criança e ao Adolescente Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) e Andrea Oliveira (Suplente) - Representantes das Associações Comunitárias; Andressa dos Anjos Soares (Titular) - Representante das Associações de Pessoas com Deficiência. E de forma Presencial, os Conselheiros: Alexandre Gonçalves de Oliveira (Titular) Representante de Entidade de Atendimento a Criança e ao Adolescente; Marcelo Paulino de Melo (Titular) - Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos; Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) - Representante da SEDHUC. Participantes: Pamela Dayane da Silva, Elisângela e Sulane Dias, Representando o Instituto Futebol de Rua; Rodrigo Lessa Tarouco - Coordenador Direito UNOPAR; Inara Neves dos Santos - Comunidade Doce Mãe de Deus. Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Josefa Claudia Lopes da Costa. Auxiliar Administrativa: Renata Aparecida Barros Davino de Sá; Técnicas: Alcione dos Santos Ramos; Michelle Martins de Melo Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola Araújo. Assessora Jurídica: Samara Rodrigues Ataíde. ABERTURA: Instalada a Plenária, o Presidente Alexandre abre a Reunião Ordinária e dá boas-vindas aos Conselheiros e participantes. Ato contínuo, Alexandre pede a inversão da pauta, para Portaria de nº 03 de 27 de agosto de 2024, após a Secretária Executiva Claudia fazer a menção das atas que estão pendentes de assinatura. Dando continuidade, Alexandre apresenta o convidado Rodrigo Lessa Tarouco, que é coordenador do curso de Direito da Unopar. Rodrigo informa que Alexandre aceitou o convite para integrar a Comissão Própria de Avaliação (CPA), na qual dá assistência jurídica às Entidades. Rodrigo informa que fará cursos, palestras nas associações e na faculdade. Informa que a UNOPAR está aberta para auxiliar as Entidades. Alexandre fala da importância desta Comissão para as Entidades, para que tenham acesso à assistência jurídica. Alexandre diz que fará expansão aos demais Conselhos para tomarem conhecimento da Comissão. O conselheiro Marcelo fala da importância da Comissão, e diz que mesmo havendo a assistência da Defensoria Pública à população, nem todos tem acesso. Alexandre pede que seja disponibilizado no grupo de whatsapp a portaria e um breve resumo do que se trata a Comissão, e agradece a presença de Rodrigo. Dando continuidade, a assessora jurídica Samara faz a leitura do ato de desagravo que segue transcrito: "Ato de Desagravo Público O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, Estado da Paraíba, por meio deste ato, manifesta publicamente seu desagravo em favor da conselheira Gilmar Aparecida Maciel, representante da sociedade civil, que exerce suas funções com dedicação e compromisso neste Conselho. Este desagravo é motivado pelas acusações infundadas que lhe foram dirigidas, em decorrência de falas vinculadas à conselheira durante a reunião plenária ocorrida no dia 23 de maio de 2024, na qual foi discutido o processo de inscrição/regularidade da instituição Ângelus - Missão é Fiel. Na ocasião, a conselheira fez suas considerações baseando-se estritamente nas informações fornecidas pelas técnicas responsáveis, cumprindo seu dever de análise criteriosa e transparente. Lamentavelmente, suas palavras foram levadas para terceiros que não participaram da reunião, de forma distorcida, com o propósito de prejudicar seu trabalho dentro deste Conselho. O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa reafirma a integridade, competência e imparcialidade da conselheira, que sempre atuou em conformidade com os princípios éticos e com o compromisso de representar fielmente os interesses da sociedade civil. As acusações infundadas não apenas atentam contra a dignidade pessoal da conselheira, mas também comprometem a credibilidade deste Conselho e o processo democrático de deliberação e tomada de decisões. Por meio deste ato de desagravo, repudiamos veementemente as tentativas de desacreditar a atuação da conselheira e distorcer os fatos discutidos na reunião plenária. Reafirmamos nossa total solidariedade e apoio à conselheira, ressaltando que sua conduta sempre foi pautada pela responsabilidade e pelo respeito à verdade. Este Conselho seguirá firme em sua missão de garantir os direitos sociais e fortalecer a assistência social no município de João Pessoa, preservando a integridade de seus membros e a seriedade de seus trabalhos. João Pessoa, 30 de agosto de 2024." A assessora informa que o ato foi enviado às Instituições Equoterapia e Ângelus. Dando seguimento à pauta, a assessora jurídica informa sobre as reuniões que aconteceram na Comissão de Normas para reformulação da lei do CMAS. Alexandre informa que todo o projeto está em conformidade com a normativa nacional. Benicleide informa que fará o possível para dar andamento na Câmara para agilizar o processo. A assessora faz a leitura do Projeto de Lei que segue transcrito:

PROJETO DE LEI Nº de de 2024.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Lei Nº 8.059 DE 21 DE JUNHO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de João Pessoa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, passará a funcionar de acordo com esta Lei, após sua promulgação.

Parágrafo Único - O CMAS, como órgão colegiado, de caráter deliberativo, autônomo e está vinculado à estrutura da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação e execução, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - analisar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - (PNAS) e as deliberações estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

Atividade: 13 - Assessoria Jurídica - AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F6A4-EE46-4C41-F64B

Atividade: 13 - Assessoria Jurídica - AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A5-E7BD-22B2-7ABE

Atividade: 13 - Assessoria Jurídica - AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F6A4-EE46-4C41-F64B

II - convocar a Conferência Municipal de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - participar da elaboração, análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social Municipal;

IV - aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

V - fiscalizar a inscrição das OSC's no CMAS;

VI - atuar como Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família (PBF), monitorando, avaliando e fiscalizando;

VII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDSPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

VIII - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos do IGDSPBF e do IGDSUAS destinados ao apoio técnico e operacional ao desenvolvimento das atividades do Conselho, na forma e percentuais fixados pelo órgão Coordenador da Política Nacional de Assistência Social, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza a servidor público municipal;

IX - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orcamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

X - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XI - aprovar critérios de partilha de recursos no âmbito municipal, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de co-financiamento;

XIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município;

XIV - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos e privados no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XVI - inscrever, conceder o comprovante de inscrição, fiscalizar e monitorar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos, atendendo, também, ao que preceitua esta lei, no tocante à esfera municipal;

XVII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no CMAS;

XIX - elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno;

XX - publicar no Diário Oficial do Município todas as suas deliberações;

XXI - apurar irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento das autoridades administrativas, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, em igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária com pelo menos 2/3 dos Conselheiros presentes.

§ 1º. Um determinado Conselheiro, seja Sociedade Civil ou Governo, que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao Conselho em um terceiro mandato seguido, mesmo que representando uma outra Entidade ou segmento.

§ 2º. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º. Comporão o Conselho, representantes dos órgãos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas à Política de Assistência Social, como:

I-Representantes Governamentais, integrados pelos seguintes órgãos de Administração Pública:

- a) Governo do Município de João Pessoa;
 - 1- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
 - 2-Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
 - 3-Secretaria Municipal de Saúde - SMS
 - 4-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC
 - 5-Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
 - 6-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
 - 7-Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV
 - 8-Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB

- b) Governo Estadual
 - 1-Secretaria de Desenvolvimento Humano

- c) Governo Federal

I- UFPB – Departamento de Serviço Social e/ou Psicologia

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo em suas respectivas esferas, municipal e estadual, e na UFPB indicado pelo Centro de Serviço Social ou Psicologia com aval da reitoria.

§ 2º Tanto os representantes dos órgãos governamentais ou da sociedade civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representante.

Art. 5º. Os órgãos não-governamentais serão representados pelos segmentos:

I- Representação não-governamental, integrada pelas entidades ligadas aos segmentos da sociedade civil indicados, na seguinte forma:

- a) 03 representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b) 03 representantes das entidades e organizações da Assistência Social;
- c) 03 Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social.
- d) 01 Representante de Instituição de Ensino Superior Privada, que tenha representatividade e atividades no Município

§ 1º Para efeito desta Lei considera-se:

- I- Representante de Usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos, reconhecendo -se como legítimas, entre outras, as associações, movimentos sociais, fóruns, redes, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, conforme Resolução nº 24/2006 do CNAS;
- II- Organizações de Usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa de direitos de indivíduos e grupos vinculados a PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for caso;
- III- Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social: aquelas que prestam atendimento e assessoramento, fortalecendo os movimentos sociais e as organizações de usuários, a formação e capacitação de liderança, que de forma continuada, promovem a garantia e a defesa de direitos, sem fins lucrativos, onde o atendimento assistencial é específico aos beneficiários abrangidos por lei. Também aquelas não preponderantes que executam serviço, programa ou projeto na área de assistência social, conforme a Resolução 07/2016 do MDS.
- IV- Trabalhadores da Área: as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais que exerçam atividades voltadas à política de assistência social, regulamentadas, que organizam e defendem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 2º Os representantes das entidades prestadoras de serviço e organizações de assistência social deverão ser indicados pelos gestores máximos das mesmas, encaminhando a este Conselho os nomes indicados à serem nomeados pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 6º - A eleição dos membros da sociedade civil, usuários e órgãos não governamentais ocorrerão em foro próprio sob forma de assembléia geral, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, com comunicação prévia ao Ministério Público para manifestação de interesse e sob coordenação/supervisão da sociedade civil.

§ 1º Os conselheiros Governamentais Municipais serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; os demais Conselheiros, serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 2º A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades e/ou usuários com maior número de votos obtidos.

§ 3º Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada no Art.5º, inciso I, elegível para cumprir o mandato, admitir-se-á nova recondução da entidade mediante escolha a ser realizada no processo eleitoral da sociedade civil, de modo a garantir a paridade no conselho.

§ 4º Uma vez eleita, a entidade da sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes, não o fazendo, será substituída pela entidade suplente subsequente, conforme a ordem de votação.

§ 5º Somente será admitida a participação no Conselho, entidades e organizações de assistência social, bem como de entidades não preponderantes que executam serviço, programas ou projetos da política de assistência social, juridicamente constituídas, em regular funcionamento há pelo menos 03 (três) anos e, regularmente, inscritas no CMAS.

Art. 7º - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, sendo seu exercício prioritário, devendo qualquer ausência ser justificada.

§ 1º - As entidades tanto governamentais como não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, deverão obrigatoriamente substituir seus representantes oficiais quando estes faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas e não justificarem, por escrito, até 05 (cinco) dias após a reunião do Conselho.

§ 2º - Após as faltas de que trata o parágrafo anterior, o representante da entidade não governamental será substituído, e caso este venha a reter tal conduta, a Entidade será substituída, sendo assim, o suplente assume a titularidade e o 3º lugar na eleição, assume a suplência.

§ 3º - As faltas dos Conselheiros, governamentais e não governamentais, serão comunicadas através de notificação aos respectivos órgãos.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O CMAS terá seu funcionamento pautado por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

- I - plenário como órgão de deliberação máxima;

Assinado por: 13 pessoas: ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, ALEXANDRO OLIVEIRA, ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI, MARCELO PALMINO DE MELO, GILBEUW ESTRELA DAMTAS - ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO MARIA BENECLEIDE DA SILVA SILVESTRINE, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, DEBIBE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA, ANDREA SILVA DE OLIVEIRA + 3. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pse.psepassa.com.br/verificacao/377-8094-528F-5238 e informe o código 9372-8C94-52EF-5238



II- na ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo nas sessões plenárias, a presidência será exercida por um dos membros presentes, escolhido pelo Plenário para o exercício da função.

§ 1º As sessões do CMAS serão públicas e precedidas de divulgação;

§ 2º As decisões normativas do CMAS terão forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicada na Imprensa Oficial Municipal;

§ 3º É vedada a ocupação do cargo de presidente ou vice-presidente do CMAS pelo secretário adjunto da pasta da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Art. 9º - O regimento interno do CMAS fixará os prazos legais de convocação e demais dispositivos referentes às eleições, substituições e atribuições dos membros do Secretariado Executivo e das Comissões do Plenário.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS - 2012.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará a Plenária com assessoria técnica, composta por: Secretário Executivo, Assistente Social, Assessor Contábil, Assessor Jurídico e Assistente Administrativo; e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 11 - O CMAS terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento será regulamentada através de regimento interno:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comissões do Plenário

Art. 12 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os assessores técnicos do Conselho.

Art. 13 - Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 14 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 15 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 16 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - Sejam assíduos às reuniões;

II - Participem ativamente das atividades do Conselho;

III - Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Assistência Social, indicadores sócio-econômicos, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município;

VII - Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X - Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI - Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XII - Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIII - Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV - Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 17 - Os conselheiros desempenham função de agentes públicos, isto é, aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 4º e 5º desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Cabe aos Conselheiros zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei, submetidos à fiscalização permanente dos órgãos competentes.

Art. 19 - O CMAS terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação e elaboração do Regimento Interno.


Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a LEI nº 8.059 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

Foram feitos alguns apontamentos, dentre eles, o Conselheiro Marcelo destaca a falta de representatividade de usuários dentro do Conselho. Outro ponto de discussão foi a ausência dos Conselheiros, onde foi decidido que seria feita uma notificação a todos os Conselheiros, e enviado ao grupo. A minuta é aprovada pelo Pleno. Dando seguimento, Alexandre dá as boas-vindas às participantes do Instituto Futebol de Rua e Inara da Comunidade Doce Mãe de Deus. Alexandre sugere que as próximas Reuniões sejam descentralizadas, e que a próxima seja na Comunidade Doce Mãe de Deus. Na sequência, Claudia informa que a indicação da Secretaria de Saúde, que ainda se encontra em vacância, não foi enviada. O próximo ponto de pauta é sobre Inscrição e Regularidade. Michele informa que o documento que estava pendente da Comunidade Luz foi recebido, e a entidade é aprovada. Michele apresenta a regularidade da ASA- Ação Social Arquidiocesana, e informa que os projetos estão suspensos. Alexandre informa que em reunião com a promotória, o serviço da padaria será retomado. O encaminhamento é a suspensão no prazo de 180 dias para que seja adequado o serviço. A técnica Alcione apresenta a regularidade da MAP- Mulheres além da Placa, que é aprovada. Em seguida, Alcione apresenta a regularidade da Associação Beneficente São José, que é aprovada. O próximo ponto de pauta, Victor apresenta a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024 e faz a leitura do relatório da reunião da Comissão de Financiamento, no qual elenca a necessidade de maiores detalhes em alguns pontos e fica como sugestão a solicitação destes pontos para reavaliação na próxima reunião. A técnica Alcione informa que há necessidade de um Conselheiro governamental para compor a Comissão de Inscrição. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o presidente Alexandre Gonçalves de Oliveira agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual, eu, Samara Rodrigues Atakle, laurei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Assinado por: 13 pessoas: ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, ALEXANDRO OLIVEIRA, ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI, MARCELO PAULINO DE MELO, GILDEVAN ESTRELA DANTAS, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, DEBENE SIMONE DE FREITAS, ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA e 13. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://p10pepessoa1.t10c.com.br/verificacao/6372-BCB4-5DEF-5C38 e informe o código 6372-BCB4-5DEF-5C38

Assinado por: 13 pessoas: ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, ALEXANDRO OLIVEIRA, ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI, MARCELO PAULINO DE MELO, GILDEVAN ESTRELA DANTAS, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, DEBENE SIMONE DE FREITAS, ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA e 13. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://p10pepessoa1.t10c.com.br/verificacao/6372-BCB4-5DEF-5C38 e informe o código 6372-BCB4-5DEF-5C38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6372-BCB4-5DEF-5C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA (CPF 423.XXX.XXX-04) em 07/11/2024 12:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 07/11/2024 13:00:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI (CPF 096.XXX.XXX-38) em 07/11/2024 13:19:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 07/11/2024 13:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILDEVAN ESTRELA DANTAS (CPF 034.XXX.XXX-52) em 07/11/2024 14:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 07/11/2024 22:30:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 08/11/2024 09:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 11/11/2024 11:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA (CPF 518.XXX.XXX-15) em 12/11/2024 09:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA SILVA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-33) em 12/11/2024 09:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 12/11/2024 12:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 21/01/2025 02:16:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMARA RODRIGUES ATÁIDE (CPF 097.XXX.XXX-24) em 21/01/2025 10:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6372-BCB4-5DEF-5C38>

SEDURB

PORTARIA N° 008/2025 – SEDURB

Designar os servidores públicos para exercerem suas funções junto aos respectivos setores da SEDURB.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora AMANDA CARNEIRO DINIZ LIMA – Matrícula nº: 92.536-5, para exercer suas funções junto à Divisão de Abastecimento Alimentar (DIAAL) desta Secretaria.

Art. 2º – Designar o servidor MAURÍCIO WANDER DO NASCIMENTO – Matrícula nº: 92.332-0, para exercer suas funções junto à Diretoria de Planejamento e Empreendedorismo (DIPE) desta Secretaria.

Art. 3º – Designar o servidor WILLIAM MAURÍCIO DE MELO AZEVEDO – Matrícula nº: 92.350-8, para exercer suas funções junto ao Setor de Manutenção e Zeladoria desta Secretaria.

Art. 4º – Designar o servidor KAIO YVES DE FREITAS MORAIS LEITE BATISTA – Matrícula nº: 92.321-4, para exercer suas funções junto à Assessoria Jurídica desta Secretaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B474-F577-F788-F6A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO (CPF 874.XXX.XXX-15) em 28/02/2025 12:28:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B474-F577-F788-F6A8>

IPM

PORTARIA N° 052/2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora por meio **Protocolo n.º 32.327/2025 (IDOC)**;

RESOLVE:

I. REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a **SANDRA MARIA DA CUNHA ALMEIDA**, matrícula nº 70.996-4, ocupante do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Assistente Social.

II. Fica revogada a portaria nº. 022/2024, de 22 de maio de 2024;

III. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos prorrogados para 01/03/2025.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2025.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D95-1E3B-9EB1-992E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 13:05:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D95-1E3B-9EB1-992E>

Assinado por: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B474-F577-F788-F6A8> e informe o código B474-F577-F788-F6A8

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D95-1E3B-9EB1-992E> e informe o código 6D95-1E3B-9EB1-992E

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 062/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **190.476/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, e/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor, **GILVAN DOMINGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.09.01.01, matrícula **18.835-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/372B-3410-0543-3909> e informe o código 372B-3410-0543-3909



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 372B-3410-0543-3909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:15:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/372B-3410-0543-3909>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 063/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1.471/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, e/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº **17.634-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F846-EFE5-434D-984C> e informe o código F846-EFE5-434D-984C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F846-EFE5-434D-984C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:09:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F846-EFE5-434D-984C>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 064/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2.292/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA EDILMA BERNARDINO PINTO FELINTO**, ocupante do cargo de Psicóloga Escolar, classificação funcional 01.11.03.01.08, matrícula nº **31.127-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2D1F-8FC8-C89F-EFC3> e informe o código 2D1F-8FC8-C89F-EFC3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D1F-8FC8-C89F-EFC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2D1F-8FC8-C89F-EFC3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7827-9B61-B789-254B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:17:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7827-9B61-B789-254B>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 067/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 700/2025-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor, JOÃO MARIA CIPRIANO, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.17.11.01.07, matrícula 11.059-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A55-F46C-8B48-C2E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A55-F46C-8B48-C2E2>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 065/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.231/2025-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARIA LEONICE BEZERRA ALVES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.07, matrícula nº 23.795-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F50-5B09-E4FE-FF29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:08:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F50-5B09-E4FE-FF29>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 066/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 184.498/2024-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.05, matrícula nº 54.446-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7827-9B61-B789-254B> e informe o código 7827-9B61-B789-254B



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F50-5B09-E4FE-FF29> e informe o código 2F50-5B09-E4FE-FF29



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A55-F46C-8B48-C2E2> e informe o código 8A55-F46C-8B48-C2E2



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 068/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **194.856/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.08, matrícula nº **30.986-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C4F-8167-C4CE-2361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/2C4F-8167-C4CE-2361>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 069/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **191.263/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora, **IOLANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.08, matrícula nº **16.719-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 007D-3476-8699-B0B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/007D-3476-8699-B0B3>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 070/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8.800/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.09.01.01, matrícula **23.768-0**, lotada na Secretaria das Finanças.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F638-1769-06FF-C8FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 10:59:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F638-1769-06FF-C8FB>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/2C4F-8167-C4CE-2361>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/007D-3476-8699-B0B3>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F638-1769-06FF-C8FB>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 071/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2.822/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **VERA LÚCIA RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.07, matrícula nº **30.737-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FD5-D9B1-FCF7-2EDC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FD5-D9B1-FCF7-2EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:06:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FD5-D9B1-FCF7-2EDC>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 072/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **191.216/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora, **CONCEIÇÃO DE LOURDES ALVES DE MEDEIROS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Arquiteta, classificação funcional 02.02.01.03.05, matrícula **23.293-9**, lotada na Secretaria de Planejamento.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB5C-13C4-7DDB-0568>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB5C-13C4-7DDB-0568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 12:15:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB5C-13C4-7DDB-0568>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 073/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **110.562/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 6ºA da EC nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o art. 206, III e § 2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, ao servidor **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.10.02.01.01, matrícula nº **23.731-1**, lotada na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3379-25F4-72B1-B707>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3379-25F4-72B1-B707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3379-25F4-72B1-B707>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 074/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9.624/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.04, matrícula nº **15.467-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8427-3C86-CF62-8DAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 10:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8427-3C86-CF62-8DAF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A80-1D49-95B0-432B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A80-1D49-95B0-432B>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 076/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5.910/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARONI PESSOA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Psicóloga Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.04, matrícula nº **30.960-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6699-5919-D312-99DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:04:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6699-5919-D312-99DA>



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8427-3C86-CF62-8DAF> e informe o código 8427-3C86-CF62-8DAF

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A80-1D49-95B0-432B> e informe o código 9A80-1D49-95B0-432B



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6699-5919-D312-99DA> e informe o código 6699-5919-D312-99DA

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 077/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2.808/2025-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora, **SILVANA SALVADOR ROSAS**, ocupante do cargo de Enfermeira, classificação funcional 01.04.10.01.01, matrícula **33.598-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5343-211B-EDD9-7D1E> e informe o código 5343-211B-EDD9-7D1E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEB8-3974-7DBE-6017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:17:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEB8-3974-7DBE-6017>

Instituto de Previdencia do Municipio

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 079/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **197.271/2024-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ELISABETH DE PAIVA CAVALCANTE MACÊDO**, ocupante do cargo de Assistente Social em Saúde, classificação funcional 01.04.07.01.01, matrícula **27.305-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/60E3-D3E0-DEF1-3B09> e informe o código 60E3-D3E0-DEF1-3B09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60E3-D3E0-DEF1-3B09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/60E3-D3E0-DEF1-3B09>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5343-211B-EDD9-7D1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5343-211B-EDD9-7D1E>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5343-211B-EDD9-7D1E> e informe o código 5343-211B-EDD9-7D1E

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 078/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **172.710/2024-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL de acordo com o artigo 40, § 4º-C, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 10, §§ 2º, inciso II e 4º e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 79, §§ 3º, 4º-B e 4º-C e artigo 79-A, § 1º da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, ao servidor **LUIZ CARLOS BERTO MENDES**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, classificação funcional 01.04.06.01.01, matrícula nº **32.619-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 080/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **191.235/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO DE AZEVEDO LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Operacional, classificação funcional 01.01.13.01.01, matrícula nº **15.586-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D89-758B-69FE-749D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:14:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D89-758B-69FE-749D>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 081/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **185.265/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DA PENHA SANTIAGO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, classificação funcional 01.04.01.01.01, matrícula nº **23.102-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E3F-9CA2-AA9F-7920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 12:18:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E3F-9CA2-AA9F-7920>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 082/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1.637/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora, **JACQUELINE MARIA FEITOSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classificação funcional 01.02.26.01.01, matrícula **23.363-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC6-7A9E-B9CB-C643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 26/02/2025 11:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CFC6-7A9E-B9CB-C643>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D89-758B-69FE-749D> e informe o código 5D89-758B-69FE-749D



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E3F-9CA2-AA9F-7920> e informe o código 1E3F-9CA2-AA9F-7920



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CFC6-7A9E-B9CB-C643> e informe o código CFC6-7A9E-B9CB-C643



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 083/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista no que consta do processo administrativo nº 27.471/2025 – **Protocolo Servidor-1Doc**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO** concedida a **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, matrícula nº 96.183-3, viúvo da ex-servidora **MARIA DO CARMO VIEGAS DA SILVA**, matrícula nº 07.317-2, falecida em 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 052/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 708 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, o requerente fica excluído do quadro de beneficiários desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA64-3819-0714-A423> e informe o código CA64-3819-0714-A423



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41F9-899A-526F-1194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 12:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/41F9-899A-526F-1194>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 087/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11.510/2025-**Protocolo-1Doc**,

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA DO CARMO MOURA DA CUNHA CAVALCANTI**, matrícula nº 96.192-2, viúva do ex-servidor **SAULO RODRIGUES CAVALCANTI**, matrícula nº 16.805-0, falecido em 16 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8235-3192-BAD9-7B8A> e informe o código 8235-3192-BAD9-7B8A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8235-3192-BAD9-7B8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 12:54:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8235-3192-BAD9-7B8A>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 086/2025

Em, 01 de março de 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13.111/2025-**Protocolo-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/05, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JONAS HELENO PONTES DA SILVA**, matrícula nº 96.191-4, companheiro do ex-servidor **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 11.352-2, falecido em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/41F9-899A-526F-1194> e informe o código 41F9-899A-526F-1194



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 088/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **196.415/2024-Protocolo-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/05, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **FRANCINETE DA SILVA**, matrícula nº **96.193-1**, companheira do ex-servidor **GENIVAL LUIZ DA SILVA**, matrícula nº **15.591-8**, falecido em 26 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1380-81DB-2942-B83D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 12:53:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1380-81DB-2942-B83D>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1380-81DB-2942-B83D> e informe o código 1380-81DB-2942-B83D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 060C-736A-AF69-9DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 12:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/060C-736A-AF69-9DC3>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 090/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19.925/2025-Protocolo-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ZAC NAPOLEÃO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **96.195-7**, filho menor da ex-servidora **SHIRLEY BENTO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **66.287-9**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1F9-96DB-BFBF-B8E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 12:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1F9-96DB-BFBF-B8E1>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/060C-736A-AF69-9DC3> e informe o código 060C-736A-AF69-9DC3



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1F9-96DB-BFBF-B8E1> e informe o código B1F9-96DB-BFBF-B8E1



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 091/2025

Em, 01 de março de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19.901/2025-Protocolo-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ADA FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **96.196-5**, filha menor da ex-servidora **SHIRLEY BENTO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **66.287-9**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC88-97B0-B405-1E60> e informe o código BC88-97B0-B405-1E60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC88-97B0-B405-1E60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 12:56:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC88-97B0-B405-1E60>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-091/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Romulo Pablo Abrantes Silva Ltda.

Processo: 31.923/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-034/2024 ARP nº 088/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. Romulo Pablo Abrantes Silva, representante legal da empresa Romulo Pablo Abrantes Silva Ltda.

Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026.

Valor Total: R\$ 797.392,60 (Setecentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.15.452.5569.094393		
09.101.15.452.5188.092275		
09.101.04.813.5189.097073	1.5.00	33.90.30
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.15.451.5189.091604		
09.101.15.541.5266.091606		

Data da assinatura: 27/02/2025

João Pessoa, 28 Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BA0-0C2E-7369-C9D4> e informe o código 1BA0-0C2E-7369-C9D4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA0-0C2E-7369-C9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 28/02/2025 12:13:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BA0-0C2E-7369-C9D4>

EXTRATO Nº. 006/2025 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº. 10.621/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DOENÇA RENAL CRÔNICA DRC PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.003/2022.

Processo Administrativo nº. 21.778/2024

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA:**

2.1 O presente aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **23 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando justificativas apresentadas pela diretoria de regulação de alterar o valor do contrato, a partir deste Termo Aditivo, conforme justificativa apresentada no **Processo Administrativo 21.778/2024 (1Doc)**, o item 3.1 da

Cláusula Terceira, passa a vigorar com a seguinte redação:

A contratante pagará a contratada, o valor global de **R\$ 17.438.795,16 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, correspondente a execução do objeto do presente contrato. O supressão de aproximadamente 12,51% (doze virgula cinquenta e um por cento) .

CLÁUSULA QUINTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5414.462871 - **MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE**

ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

13.301.10.302.5414.464244 - **FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS**

ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): INSTITUTO WALFREDO GUEDES
PEREIRA DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0860-8F3F-F6A5-9673> e informe o código 0860-8F3F-F6A5-9673





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0860-8F3F-F6A5-9673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/02/2025 12:01:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0860-8F3F-F6A5-9673>

EXTRATO Nº. 055/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.440/2025
 CHAVE CGM: ZSBT-GKKV-JTAI-CKUE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.444/2025	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP	R\$ 72.046,87 (setenta e dois mil, quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)	27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19F9-C903-BD1C-1D46>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A96-6475-981A-00E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/02/2025 13:55:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A96-6475-981A-00E8>

EXTRATO Nº. 122/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.459/2025
 CHAVE CGM: ZSBT-GKKV-JTAI-CKUE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.505/2025	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)	26 de fevereiro de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19F9-C903-BD1C-1D46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/02/2025 21:57:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19F9-C903-BD1C-1D46>

EXTRATO Nº. 145/2025
 PROCESSO Nº 4.574/2025
 CHAVE CGM: BTGT-QC8B-QVL0-4018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.081/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.528/2025	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$ 83.639,25 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)	27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19F9-C903-BD1C-1D46>



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19F9-C903-BD1C-1D46>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9242-1D50-EFAF-C2DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2025 13:57:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9242-1D50-EFAF-C2DB>

EXTRATO Nº. 158/2025

PROCESSO Nº 2.764/2024

CHAVE CGM: 0EIG-G4GD-UKWZ-ZB20

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS)**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.037/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.541/2025	DISTRI MEDICAR LTDA - EPP	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B4EF-EE29-CF5A-8361> e informe o código B4EF-EE29-CF5A-8361



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4EF-EE29-CF5A-8361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2025 13:58:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B4EF-EE29-CF5A-8361>

EXTRATO Nº. 159/2025

PROCESSO Nº 2.777/2024

CHAVE CGM: 0EIG-G4GD-UKWZ-ZB20

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS)**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.037/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.542/2025	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)	27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/346F-6D38-3D31-4874> e informe o código 346F-6D38-3D31-4874



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 346F-6D38-3D31-4874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2025 13:58:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/346F-6D38-3D31-4874>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.013/2025

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a “Caixa Literária com livros literários de Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade - Editora Ciranda Cultural” a fim de atender o corpo discente devidamente matriculado nas turmas de pré-escola da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA**, CNPJ: 34.557.736/0001-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.596/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.024/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Idalina Vieira Cortez, pela empresa **IDALINA VIEIRA CORTEZ LTDA**

Classificação: 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de imposto;
569 – Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023

VALOR GLOBAL: R\$2.947.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e sete mil reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6A4-EE46-4C41-F64B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/02/2025 16:44:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F6A4-EE46-4C41-F64B>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/2022
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.080/2022 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO / DRENAGEM EM 33 RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE 08.
MEMORANDO INTERNO: 23.548/2025.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo contratual e de execução em 04 (quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ARKO.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO N.º 08/2025.

OBJETIVO: Aviso de penalidade.

O Instituto Cândida Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15.581/2024/1DOC, que aponta irregularidades decorrentes do pregão eletrônico nº 62.039/2023, toma pública o presente aviso de sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com este Município de João Pessoa pelo prazo de 2 (dois) anos, à empresa **A.J.P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60, com sede na cidade de Recife, na Rua Pinto Júnior, nº 48, Bairro: Prado, CEP 50.830-060, Estado Pernambuco.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1621-AF73-5140-3A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 28/02/2025 07:57:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1621-AF73-5140-3A16>

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO À FILIAÇÃO

ENTIDADE FILIADA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira**.

ASSOCIAÇÃO: ABC - Associação Brasileira de COHABS e Agentes Públicos de Habitação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.328.708/0001-16, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, grupo 1907, Brasília/DF, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **Maria do Carmo Avesani Lopes**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Prorrogação à Filiação, decorrente do Protocolo 105.970/2024.

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Corrigir a Cláusula A – Identificação, acrescentando ao presente Termo de Apostilamento: O prazo do Termo de Filiação fica prorrogado pelo prazo de 01 ano, contado a partir de 14/07/2024 vigendo até 14/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento tem suporte legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38C7-AD9B-34CD-911D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 26/02/2025 15:43:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C7-AD9B-34CD-911D>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº004/2024, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO-SEDEST, E A FERRAZ LOCADORA DE VEÍCULO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.778.326/0001-56, sediada na Rua Diógenes Chianca, nº1777, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP 58053-900, legalmente representada pela Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST, Sra. Vaulene de Lima Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.093.514-73, detentora do e-mail institucional daf.pmpj@gmail.com, doravante designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **FERRAZ LOCADORA DE VEÍCULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 24.603.586/0001-47, Inscrição Municipal Nº 131537-4, sediada na Avenida Antônio Lira, 1074, Sala 01, Cabo Branco, nesta Capital, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Carlos Carmelo Antas Ferraz Filho, CPF Nº099.243.744-01, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços do Contrato Nº004.2024, submetendo-se as partes às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da avença a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de Veículo tipo passeio hatch, ano 2021 mínimo, bicombustível álcool/gasolina), não excedendo mais de 05 (cinco) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor 1.0 c (mínimo), com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, freios ABS, airbag dianteiro motorista e passageiro, e o mesmo estando em boas condições e de prefer branca, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor) todos os equipamentos exigidos por lei.	02	5.500,00	55.000,00

1.2 – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor Global do presente contrato será o de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil) reais.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, iniciando-se no dia 01/03/2025.

4. FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 - O presente Termo Aditivo tem fundamento do Processo Administrativo nº5.539/2025 e encontra-se em consonância com a Lei nº14.133/2021.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para execução do contrato, serão advindos da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21.302.08.333.5120.554509	33.90.39	1700	CONVÊNIO

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Todos os demais termos, condições, cláusulas e parágrafos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços do Contrato Nº004.2024 e não expressamente modificados por este instrumento, permanecem inalterados, sendo, nesta oportunidade, expressamente ratificados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 – A contratada reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvados os direitos de reajuste da mesma.

Assinado por 2 pessoas: FERRAZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e VAULENE DE LIMA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69E8-DF38-1CC0-38AA>



Assinado por 2 pessoas: FERRAZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e VAULENE DE LIMA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69E8-DF38-1CC0-38AA>



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – De acordo com a portaria nº004/GABSEC, publicada no DO no dia 18/09/2024, ficam designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens os seguintes servidores:

DESIGNAÇÕES	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor do Contrato	Carlos Hernando de Araújo Caldas	95.076-9	Dir. Administrativo Financeiro
Gestor da Fiscalização Administrativa do Contrato	Nurab Pereira Aires Martins	109.851-1	Chefe da Divisão de Compras
Gestor da Fiscalização Técnica do contrato	Frederich Diniz Tomé de Lima	91.349-9	Assessor Jurídico

9. DA ACEITAÇÃO

9.1 – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa – PB, 13 de fevereiro de 2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.
Mat. 94.852-7

CARLOS CARMELO ANTAS FERRAZ FILHO
Representante legal da FERRAZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69E8-DF38-1CC0-38AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERRAZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 24.603.586/0001-47) em 20/02/2025 13:42:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 28/02/2025 11:07:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69E8-DF38-1CC0-38AA>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023 (1Doc)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Concessão comum para implantação de um edifício garagem, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa. O controle do sistema deverá ser automatizado e informatizado, com utilização de equipamentos eletrônicos portáteis móveis, emissores de tíquetes de estacionamento, com transmissão e recepção de dados, impressão imediata, que permitam pleno controle da rotatividade, acompanhamento da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente por parte da CONCEDENTE, devendo os mesmo ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, com software adequado e autorizado pela SEMOB.

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Central Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento desta Concorrência Pública, em favor da empresa CONSÓRCIO SINAL VIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA E REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 04.523.923/0001-89 / 02.017.619/0001-34.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: ETU6-IGEB-GB3W-2YF3

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2024 PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas no Edital.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafoado e em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e HOMOLOGO o Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual foi vencedora dos Itens descrito abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.221.464/0001-29.	13, 21, 22, 23 e 24;	R\$412.660,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais).
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.512.423/0001-57.	26 e 27;	R\$313.495,33 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58.	19 e 20;	R\$72.538,00 (setenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).
FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.646.580/0001-52.	14 e 15;	R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ: 77.941.490/0001-55.	16 e 17;	R\$ 166.757,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.905.981/0001-29.	07 e 28;	R\$83.608,26 (oitenta e três mil e seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos).
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76.	01 e 02;	R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ: 19.918.905/0001-73.	03, 04 e 18;	R\$81.174,00 (oitenta e um mil e cento e setenta e quatro reais).
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82.	25;	R\$71.226,65 (setenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O valor global dos Itens é de R\$ 1.417.859,24 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O pregoeiro oficial informa que os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 foram considerados FRACASSADOS. Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021 e na Lei Ordinária 15.273/2024.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 423C-F21D-5A53-6E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 28/02/2025 08:19:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/423C-F21D-5A53-6E30>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

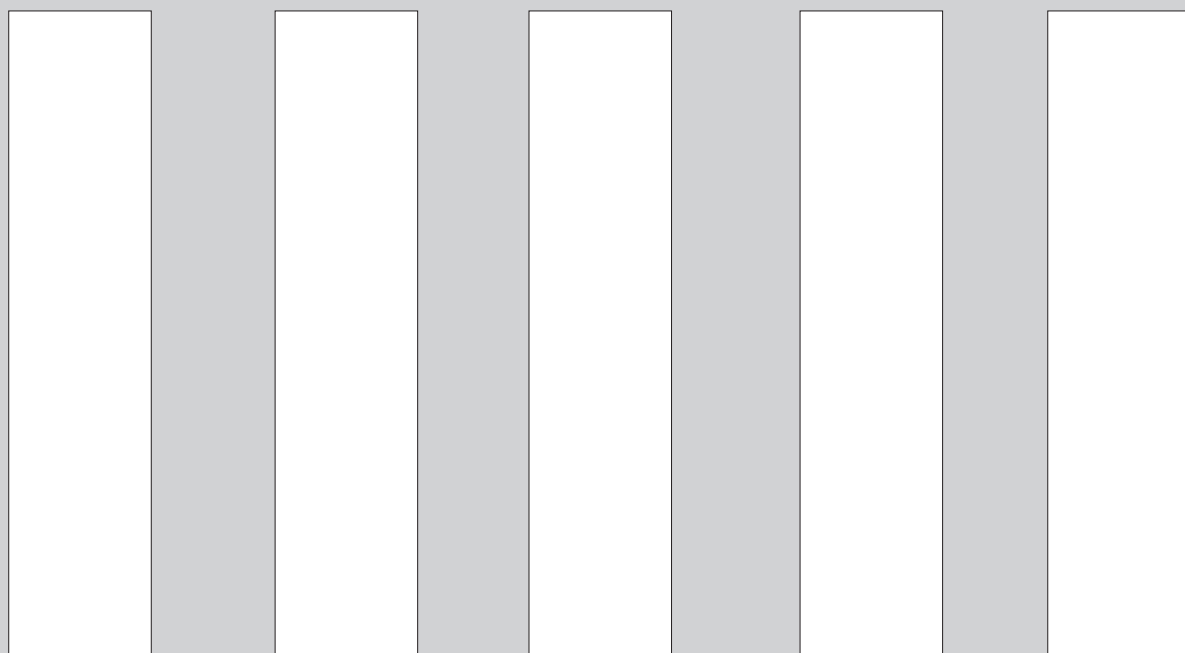
**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**



Assinado por: 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/423C-F21D-5A53-6E30> e informe o código 423C-F21D-5A53-6E30



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**